



VERANÓPOLIS

Conselho Tutelar

Categoria: Conselhos Municipais

Secretaria responsável: Desenvolvimento Social

Telefone: (54) 34417161 e (54) 34416807

Email: conselhotutelar@veranopolis.rs.gov.br

O Conselho Tutelar do Município, criado pela Lei Municipal nº 4.066, de 29 de agosto de 2001, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, passa a ser regido pela presente Lei.

São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
 - a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
 - b) orientação, apoio e acompanhamento;
 - c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 - d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 - e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
 - f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
 - g) abrigo em entidade;
 - h) colocação em família substituta
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
- XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Plantão: (54)91636780



VERANÓPOLIS
